

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

| | |
|--|--|
| Designação do Projeto: | Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos |
| Fase em que se encontra o Projeto | Projeto de Execução |
| Tipologia de Projeto | Alínea a) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) Instalações para criação intensiva de aves de capoeira |
| Enquadramento no regime jurídico de AIA | Artigo 1º, alínea a), do nº 3, do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação |
| Localização (freguesia e concelho) | Local de Nucho de Pegões, União de Freguesias de Pegões, Concelho do Montijo, Distrito de Setúbal. |
| Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro) | Não se aplica |
| Proponente | Taipave Unipessoal, Lda. |
| Entidade licenciadora | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.) |
| Autoridade de AIA | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.) |

| | |
|-------------------------------------|---|
| Descrição sumária do projeto | A instalação avícola será implantada numa propriedade com uma área total de 495.510 m ² . O Projeto visa a implantação de 9 pavilhões avícolas destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 1.421.792 aves/ciclo o que corresponde a 8.530,75 Cabeças Normais (CN), considerando 22,5 aves/m ² , a um regime de funcionamento de 6 ciclos/ano a desenvolver numa área de construção de 77.311,37 m ² . |
|-------------------------------------|---|

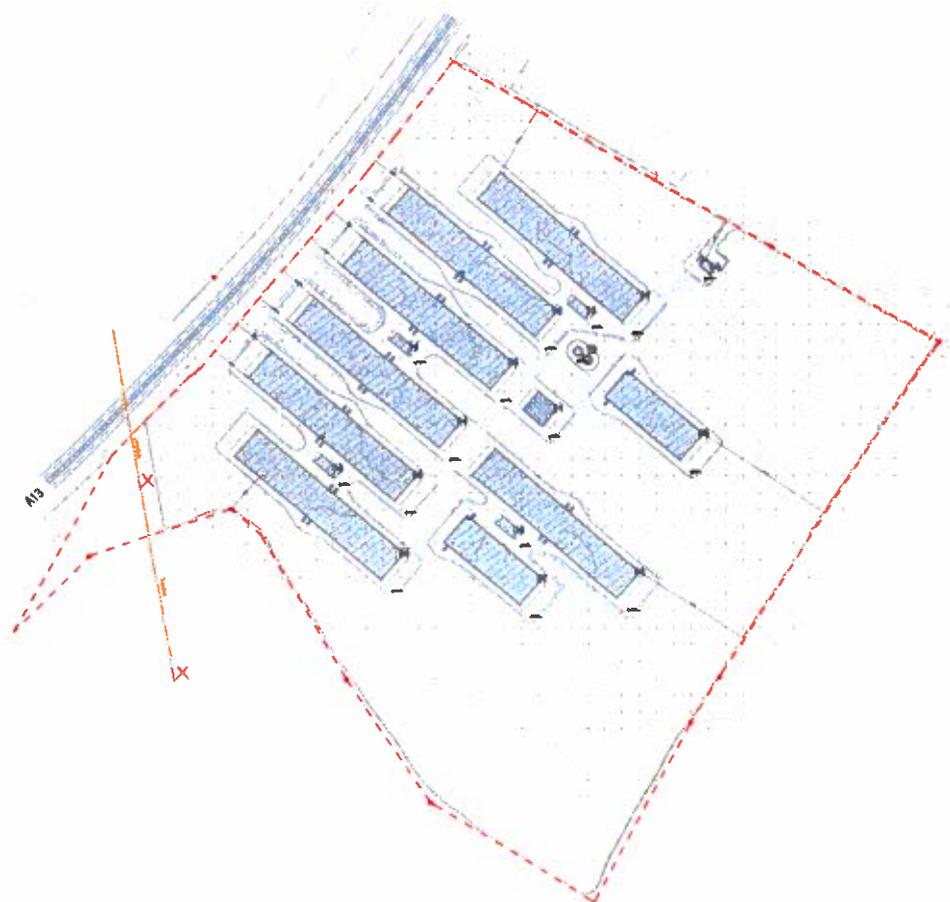


Figura 1 - Planta sintese do projeto avícola de Nucho de Pegões Velhos
(Fonte: RNT - março 2025)

Caraterísticas da instalação

Os pavilhões avícolas a edificar serão executados com um piso apenas e constituídos cada por quatro espaços amplos destinados ao alojamento das aves, possuindo quatro espaços laterais de controlo de temperatura e humidade e uma zona técnica ao centro.

O **filtro sanitário**, destinado aos funcionários, será constituído por duas áreas de vestiários separadas por sexo para troca de vestuário próprio a usar no interior da instalação, uma sala de apoio aos funcionários, um gabinete de controlo, um arrumo e uma lavandaria para desinfeção do vestuário utilizado pelos funcionários na instalação. Junto ao filtro sanitário, será implantado uma base para instalação do arco de desinfeção, destinado a assegurar a desinfeção das viaturas na entrada e saída das mesmas na instalação avícola.

O **armazéns e área do gerador** serve de apoio à instalação avícola para o depósito de fardos de casca de arroz e depósito de biomassa a utilizar nas caldeiras para aquecimento do ambiente nos espaços destinados ao alojamento das aves, no interior de um destes espaços, existirá ainda um pequeno compartimento destinado a arrumo de utensílios, posteriormente utilizados na constituição da cama das aves aquando da preparação de cada nova produção aviária. No exterior, haverá um compartimento destinado ao depósito das cinzas resultantes da queima da biomassa e um compartimento para armazenamento de resíduos. Ainda neste edifício, serão edificados dois compartimentos destinados a albergar um gerador e os quadros elétricos, e posto de transformação de forma a dar apoio a todos os equipamentos elétricos da instalação.

Os reservatórios de água, em betão armado, destinam-se ao abastecimento de água a toda a instalação, devidamente tratada em função da utilização a dar à mesma. O abastecimento de água será efetuado através de dois furos de captação de água, a realizar na propriedade. De apoio aos reservatórios será construída uma casa técnica para albergar o grupo de bombagem e tratamento da rede de distribuição de água.

Os edifícios das caldeiras visam a instalação dos sistemas de aquecimento de água, composto por caldeiras a biomassa e unidades de difusão de ar quente (convetores, a instalar no interior dos pavilhões), destinada ao aquecimento das zonas destinadas a albergar as aves.

Quadro 1 - Caracterização das construções previstas pelo projeto da instalação avícola
(Fonte: EIA - abril 2025)

| Edifícios | Parametro urbanístico | |
|---------------------------------------|---|-------------------------|
| Pavilhão avícola 1, 3, 4, 6 e 8 | Área bruta de construção = implantação | 9.312,13 m ² |
| | Altura da edificação | 5,53 m |
| Pavilhão avícola 2 e 5 | Área bruta de construção = implantação | 9.312,13 m ² |
| | Altura da edificação | 5,53 m |
| Pavilhão avícola 7 e 9 | Área bruta de construção = implantação | 4.761,79 |
| | Altura da edificação | 5,53 |
| Filtro sanitário | Área bruta de construção = implantação | 158,67 m ² |
| | Altura da edificação | 3,27 m |
| Armazém e sala do gerador | Área bruta de construção = implantação | 900,44 m ² |
| | Altura da edificação | 7,50 m |
| Conjunto dos reservatórios de água | Área bruta de construção = implantação | 196,73 m ² |
| | Altura da edificação | 4,61 m |
| Edifícios das caldeiras | Área bruta de construção = implantação | 335,26 m ² |
| | Altura da edificação | 7,48 m |

Quadro 2 - Caracterização das áreas afetas aos arranjos exteriores (Fonte: EIA - abril 2025)

| | |
|--|---------------------------|
| Pavimento revestido em ABGE (acesso interno) | 57.590,41 m ² |
| Pavimento em betão afagado | 6.550,69 m ² |
| Bases em betão para instalação de equipamentos | 677,68 m ² |
| Caminho público | 2.330,45 m ² |
| Terreno natural | 351.049,20 m ² |

Quadro 3 - Resumo de áreas e parâmetros urbanísticos (Fonte: EIA - abril 2025)

| | |
|--|---------------------------|
| Área da propriedade | 495.510,00 m ² |
| Área de utilização do solo (área bruta de construção) | 77.311,37 m ² |
| Índice de utilização do solo | 0,16 |
| Área de ocupação do solo | 77.311,37 m ² |
| Índice de ocupação do solo | 0,16 |
| Área total coberta | 78.118,70 m ² |
| Área impermeabilizada não coberta | 66.342,10 m ² |
| Área não impermeabilizada e não coberta | 351.049,20 m ² |
| Área descoberta | 417.391,30 m ² |
| Área de impermeabilização do solo | 144.460,80 m ² |
| Índice de impermeabilização do solo (excluída a área ocupada pelo caminho público) | 28,68 % |
| Cerca / Altura superior da fachada | + 5,90 m / 7,50 m |

Para os efluentes pecuários serão instaladas 33 fossas estanques e para os efluentes domésticos serão instaladas 5 fossas estanques.

Para o abastecimento de água à instalação, o projeto prevê ainda a instalação de 2 captações de água subterrânea.

Para o armazenamento de ração, serão instalados 2 silos por Zona de Produção, com capacidade de 19,6 ton. No total serão 64 silos com uma capacidade de armazenamento de 1.254,4 ton.

Processo Produtivo

O ciclo de produção de aves (frango) caracteriza-se por apresentar sempre a mesma fase em todos os pavilhões avícolas, de forma a garantir as condições higiossanitárias da instalação, "all in, all out".

Os pintos chegam à instalação avícola com um dia de vida. A entrada em cria (pintos com 1 dia de vida) na instalação, ocorre ao longo de 2 a 3 dias. O tempo médio de criação é de 39-41 dias, saindo 40% dos bandos entre os 26 e 32 dias, consoante o peso dos animais, não excedendo o peso de 1,45 kg ou os 33 kg/m² (frangos para churrasco - durante a época de Verão, esta percentagem pode atingir os 50%) e os restantes 60% aos 41 dias de vida, apresentando os frangos nesta altura cerca de 2,3 kg de peso. Este procedimento aplica-se em todos os pavilhões.

Este processo compreende as seguintes fases:

1. Preparação dos Pavilhões

Esta fase apresenta uma duração média de 1 semana, e consiste na adequação das condições necessárias à receção dos pintos.

Previamente à receção das aves, ligam-se as caldeiras, alimentadas a biomassa florestal, por forma a assegurar as condições térmicas e de humidade relativa ideais ao crescimento e desenvolvimento das aves.

2. Receção dos pintos

Os pintos chegam à instalação avícola com 0 dias de vida (dia do seu nascimento).

São rececionados em caixas com 100 pintos, sendo distribuídos pelas zonas de engorda, ocupando apenas 2/3 da área útil dos pavilhões.

O alojamento dos animais em toda a exploração avícola decorre durante cerca de 4 dias.

Previamente à descarga dos pintos nos pavilhões avícolas são estabilizados os valores de temperatura e de humidade relativa.

O fornecimento de ração e de água são regulados para a posição de 1ª idade.

É também distribuído de forma manual algum alimento pelo pavilhão em papéis complementares, de forma a facilitar a acessibilidade ao alimento por parte dos pintos nos primeiros dias de vida.

3. Cria

Esta fase dura em média, cerca de 20 a 21 dias.

Na fase de cria, fase inicial do ciclo, os frangos são vacinados e alimentados com ração e água, ocupando 2/3 da área útil do pavilhão.

A ração consiste em farinha, sendo que neste período, são consumidos cerca de 0,85 kg de ração/frango.

Inicia-se a implementação do programa de iluminação, reduzindo gradualmente as horas de luz nos bandos, garantindo no final as 6 horas de escuro, sendo 4 delas contínuas.

4. Recria

Esta fase dura em média cerca 15 dias.

Na fase de recria, a totalidade dos pavilhões passa a ser ocupada. Os frangos começam por consumir 0,5 kg de ração (migalha grossa) para efetuar a transição para o granulado, sendo depois alimentados com granulado.

Quando os frangos atingem a idade de abate, estes devem pesar cerca de 1,8 kg de peso vivo.

A taxa de mortalidade média durante a criação é de cerca de 2,0%.

5. Acabamento

Esta fase dura em média cerca 5 a 7 dias.

Os frangos permanecem na instalação até aproximadamente os 41 dias de vida, atingindo 2,3 kg de peso médio.

6. Apanha, transporte e descarga no centro de abate

Esta fase dura em média 1 semana.

Nesta fase do processo, os frangos são apanhados, enjaulados e carregados nos veículos de transporte. É efetuado o transporte das aves da instalação avícola para a unidade de abate e transformação.

7. Higienização dos pavilhões

Esta fase tem a duração média de 3 semanas.

A fase é constituída pelas seguintes etapas:

- i- Remoção do estrume (composto por casca de arroz/aparas de madeira com excrementos animais);
- ii- Lavagem das instalações e lavagem dos equipamentos;
- iii- Registos.

Após a saída das aves, o estrume será retirado do interior dos pavilhões avícolas diretamente para os veículos de transporte, sem nunca ser colocado no exterior, sobre o solo ou armazenado na instalação.

Posteriormente à sua remoção, o piso do pavilhão será varrido e aspirado para que todas as partículas sólidas sejam devidamente removidas.

A lavagem dos pavilhões é realizada com máquinas de pressão, permitindo assim a redução do consumo de água e conseqüente redução da produção de efluente líquido. O equipamento amovível é retirado para o exterior. O equipamento fixo, fica suspenso, sendo elevado para uma altura que não impeça a entrada de qualquer máquina. A lavagem é efetuada da zona superior para a zona inferior, ou seja, em primeiro lugar efetua-se a lavagem dos tetos, depois a lavagem das paredes, bebedouros e comedouros fixos e por último, o piso.

Os silos de ração são limpos à saída de cada bando. A sua limpeza começa pelo esvaziamento total do silo, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo.

Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio.

Este registo assume elevada importância, permitindo determinar causas de infeção, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.

8. Vazio Sanitário

Esta fase tem a duração média de 2 a 3 semanas.

Na fase de vazio sanitário, as instalações permanecem em vazio sanitário por um período nunca inferior a duas semanas, garantindo as condições higiossanitárias adequadas. Desta forma cada zona de engorda recebe, anualmente, 6 ciclos produtivos pavilhão recebe, anualmente, cerca de 6 ciclos produtivos.

Esta fase é a última fase do processo produtivo de criação de frangos de engorda.

Abastecimento de água

Com a implementação do projeto está previsto um consumo de água subterrânea de cerca de 63 975 m³/ano, sendo indicado no quadro seguinte os consumos por uso.

Quadro 4 - Estimativa do consumo de água/ano na instalação avícola (Fonte: EIA - abri 2025)

| Operações | Consumo de Água (m ³) |
|---|-----------------------------------|
| Abeberamento das aves | 62.701 |
| Higienização dos pavilhões avícolas e equipamentos | 320 |
| Sistema de ambiente controlado (coolings) | 608 |
| Sistema de aquecimento | 160 |
| Filtro Sanitário | 98 |
| Instalações sanitárias de apoio dos pavilhões avícola | 24 |
| Arco de desinfeção | 64 |
| TOTAL | 63.975 |

Energia elétrica

A energia elétrica, fundamental à iluminação dos pavilhões e ao funcionamento de equipamentos elétricos responsáveis pela ventilação, alimentação e abeberamento dos animais, será proveniente da rede pública de fornecimento de energia, prevendo-se um consumo médio anual de 1.141.696 kWh.

Em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia, o funcionamento da instalação será garantido através do funcionamento do gerador de emergência de apoio à instalação. Considerando que não é possível prever as horas de funcionamento anuais deste equipamento devido à imprevisibilidade dos acontecimentos, nomeadamente os meteorológicos, não é possível definir um consumo médio anual de gásóleo na instalação.

Energia térmica (biomassa)

A instalação avícola será equipada com um total de 8 caldeiras (Potência Térmica Nominal de 0,870 MWth) distribuídas por 4 edifícios (2 unidades por edifício), cuja finalidade será assegurar o aquecimento das zonas de engorda através de uma rede de água quente, por forma a assegurar a manutenção da temperatura adequada ao crescimento e desenvolvimento das aves.

O aquecimento das zonas de engorda, é assegurado pela combustão de biomassa (estilha florestal) que promove o aquecimento da água que se encontra em circuito fechado e distribuído por toda a área interior dos pavilhões da produção avícola.

O consumo médio anual previsto é de 3 806 toneladas de biomassa.

Matérias-Primas

Os principais fornecedores desta instalação serão:

- centro de incubação do Grupo Lusiaves que irá fornecer os pintos,
- a fábrica de rações do Grupo Lusiaves que irá fornecer a ração,
- as empresas de fornecimento de casca de arroz necessário à cama das aves e,
- as empresas fornecedoras da estilha florestal utilizada no aquecimento das zonas de engorda.

A casca de arroz a utilizar será um subproduto do processo de produção de arroz. E, a estilha será proveniente da atividade de limpeza das áreas florestais.

As principais matérias-primas a utilizar no processo de produção são identificadas no próximo quadro.

Quadro 5 - Matérias primas (Fonte: EIA - abril 2025)

| Matéria-prima | Proveniência | Consumo anual |
|-------------------|--|----------------|
| casca de arroz | vários fornecedores | 1427 ton/ano |
| biomassa floresta | vários fornecedores | 3806 ton/ano |
| ração | fabrica de rações, Racentro ² , em Leiria | 26.449 ton/ano |
| desinfetantes | vários fornecedores | 1.500 l/ano |
| medicamentos | vários fornecedores | 650 kg/ano |

Ração

Cada zona de produção irá apresentar dois silos com capacidade para armazenar 19,6 toneladas de ração, num total de 1.254,4 ton de capacidade de armazenamento por ciclo produtivo.

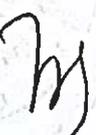
Prevê-se um consumo médio anual de 26,449 ton de ração, adaptada às diferentes fases do ciclo produtivo.

| | |
|--|---|
| | <p>Casca de arroz</p> <p>O abastecimento de casca de arroz será efetuado na fase de preparação dos núcleos avícolas para a receção das novas aves. A casca de arroz é rececionada em fardos, os quais serão depositados diretamente no interior dos pavilhões a partir da viatura de transporte, de forma a evitar desperdícios e emissões de partículas para a atmosfera.</p> <p>Por forma a salvaguardar a reposição da cama das aves durante o ciclo produtivo, o excedente será colocado em armazém específico para o efeito, sendo colocado no interior das zonas de produção pelos colaboradores da instalação avícola sempre que se considere necessário.</p> <p>Prevê-se um consumo médio anual de cerca de 1.427 ton desta matéria-prima.</p> <p>Resíduos e Subprodutos</p> <p>Durante a fase de exploração haverá lugar à produção de resíduos. Cada resíduo, será devidamente separado, acondicionado, e armazenado temporariamente na respetiva zona de armazenamento, a qual se encontrará identificada com o respetivo código LER. Posteriormente e de forma periódica, os referidos resíduos serão encaminhados para Operadores de Gestão de Resíduos (OGR), entidades devidamente licenciadas, cujo transporte será acompanhado pela respetiva Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR).</p> <p>O estrume é essencialmente composto pelas camas, restos de ração e dejetos das aves. O estrume é removido dos pavilhões avícolas após a saída das aves e, colocado diretamente no veículo de transporte que encaminha para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para valorização energética.</p> <p>Anualmente, prevê-se a produção média anual de aproximadamente 7.393 ton de estrume (cerca de 1232 ton/ciclo x 6 ciclos).</p> <p>Durante o processo produtivo, resultará ainda a produção de aves mortas, cerca de 28.436 por ciclo (cerca de 2,0% do número de aves que entram na instalação).</p> <p>As aves mortas serão recolhidas diariamente e colocadas em câmaras frigoríficas a instalar nas áreas técnicas dos pavilhões avícolas.</p> <p>Anualmente, prevê-se a produção média anual de 150 ton deste subproduto. Os cadáveres serão retirados diariamente do interior das zonas de engorda e armazenados em arcas congeladoras presentes nas zonas técnicas, sendo periodicamente recolhidos e enviados para tratamento em unidades devidamente licenciadas para tal.</p> <p>Número de trabalhadores</p> <p><u>Fase de construção:</u> Durante a fase de construção serão afetos cerca de 38 trabalhadores.</p> <p><u>Fase de Exploração:</u> nesta fase, prevê-se a criação de 18 a 20 postos de trabalho diretos. Excluído deste número, estão os funcionários que desenvolvem atividades comuns nas diversas instalações da Taipave, como os pertencentes às equipas de apanha das aves e ao transporte de matérias-primas e produto final.</p> |
|--|---|

| | |
|---------------------------------------|---|
| <p>Síntese do procedimento</p> | <p>20-12-2024: Início do procedimento;</p> <p>27-12-2024: Constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela CCDD LVT, I.P.; Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO) Património Cultural, I.P., Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Unidade de Saúde Pública da DGS (USP);</p> |
|---------------------------------------|---|

| | |
|--|--|
| | <p>07-01-2025: Apresentação do projeto e respetivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA);</p> <p>13-01-2025: Pedido de elementos;</p> <p>18-0-2025: Entrega do Aditamento ao EIA;</p> <p>28-03-2025: Emitida a Declaração de Conformidade do EIA;</p> <p>07-04-2025 a 21-05-2025: Período de Consulta Pública;</p> <p>05-05-2025: Visita ao local</p> <p>12-06-2025: Parecer Final da CA;</p> <p>22-09-2025: Prazo máximo do procedimento.</p> |
|--|--|

| | |
|--|---|
| <p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p> | <p>Foram consultadas sete entidades: Câmara Municipal do Montijo, ICNF, I.P. - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, E-Redes - Distribuição de Eletricidade SA., REN - Redes Energéticas Nacionais, SA., Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ICP - ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações, Infraestruturas de Portugal, IP. e CLC Companhia Logística de Combustíveis, SA..</p> <p>Não foram rececionados os pareceres da Câmara Municipal do Montijo e CLC Companhia Logística de Combustíveis, SA..</p> <p>Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF), informa:</p> <p>O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB), e não interfere com a zona de proteção de 50 metros em redor de arvoredo classificado ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.</p> <p>No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, o projeto insere-se na sub-região homogénea "Charneca". Relativamente às áreas de Corredor ecológico não há interferências com estas áreas;</p> <p>Sobrepondo com a informação presente no "REFLOA - Regime Florestal e Outras Áreas" verifica-se que não existem interseções.</p> <p>De acordo com a COS2018, a área de intervenção insere-se em "Florestas de eucalipto", pelo que o eventual corte prematuro desta espécie deverá garantir o cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais.</p> <p>De acordo com a base de dados das zonas de caça, verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Municipal de Santo Isidro de Pegões (ZCM 4608).</p> <p>No que respeita a áreas ardidas nos últimos 25 anos, não existe registo de ocorrência de incêndios dentro da área do limite da parcela.</p> <p>Relativamente à Biodiversidade - fauna e flora - salienta-se que os valores naturais protegidos pela legislação nacional e comunitária, assim como o regime jurídico a eles aplicável, não se encontram restritos às Áreas Classificadas, devendo como tal ser consideradas as áreas de distribuição e os <i>habitats</i> naturais de que dependem outras espécies de fauna e da flora, dentro e fora de Áreas Classificadas, com especial atenção para as espécies objeto de estatuto de proteção constantes dos Anexos A-I, B-II, B-IV, e</p> |
|--|---|



B-V do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, e para as espécies da fauna e fauna com estatuto de ameaça de acordo com os Livros e/ou Listas Vermelhas portuguesas.

Nesse sentido, devem ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*.

A área de intervenção não abrange áreas com impactes significativos para conservação. A classificação de "*Área desflorestada*" não se considera uma classificação correta, visto que a mesma provavelmente corresponderá a uma mata de produção, que se encontra numa fase de corte, no entanto seria expectável que a mesma viesse a ser repovoada num curto espaço de tempo.

Em termos de avaliação de impactes, tendo em conta que a indústria avícola habitualmente aplica métodos ativos de espantamento de aves, de modo a evitar a transmissão de doenças de aves selvagens, esse impacte deverá ser considerado em adição à perturbação causada pelo movimento. Deverá ainda ser considerado o efeito de exclusão que as infraestruturas terão.

No que respeita ao Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira, estabelecido pelo verifica-se que apenas é feita referência a sobreiros, no volume II - Relatório Técnico onde mencionam "*Apenas a presença de uma espécie RELAPE foi confirmada no campo, o sobreiro. Não foi efetuado um levantamento exaustivo dos exemplares de sobreiro presentes, verifica-se, contudo, que estes se encontram de forma dispersa na área desflorestada*". E no volume I - Relatório não Técnico referem que em fase de construção deverão "*Evitar a afetação direta e/ou indireta dos exemplares de sobreiro presentes na área em estudo. Caso tal não seja possível, deverá ser solicitado um pedido de abate à entidade competente*".

Assim, não é apresentado um levantamento das existências de sobreiro e/ou azinheira, nem houve informação da sua localização face à área de construção/intervenção pretendida para o presente projeto, pelo que não se dispõe de elementos que permitam confirmar se os exemplares referidos são isolados ou integram áreas de povoamento nos termos da legislação em vigor e qual será a interferência do projeto.

Importa, no entanto, referir que, de acordo com n.º 1 do seu artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua redação atual, não são permitidas conversões de áreas de povoamento de sobreiro ou azinheira, com as exceções que são contempladas no n.º 2 do mesmo artigo, nas quais se considera que o projeto em apreço não tem enquadramento:

- "a) Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;*
- b) Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes do n.º 7 do artigo 3.º e do artigo 6.º;*
- c) Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma".*

Do exposto, com vista a confirmar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, deve ser apresentado um levantamento de todos os sobreiros existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no *site* do ICNF através do *link*:

<https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>.

Devem, ainda, ser apresentadas todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou *geopackage* no sistema de coordenadas ETRS/89.

Verifica-se também que dos elementos apresentados não conta o:

- Enquadramento no Regime Florestal, podendo ser consultada informação em <https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo.html>, nomeadamente o REFLOA (Regime Florestal);
- Enquadramento no PROF-LVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro), podendo ser consultado informação em: <https://www.icnf.pt/florestas/prof/profemvigor>;
- Levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável.

É oportuno alertar para o seguinte:

1. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interdito através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.
2. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
3. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
4. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a Estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
5. Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art. 12.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones.

No que respeita ao Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, verifica-se que, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 46.º Redes de Defesa:

- O projeto não incide sobre a Rede primária de faixas de gestão de combustível e Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, aprovados em Programa Regional de Ação;
- Na área proposta para edificação não existem pontos de água na Rede de pontos de água aprovada em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

Nas restantes questões relacionadas com o SGIFR, salienta-se que, a verificação dos condicionamentos à edificação nos casos aplicáveis deste diploma, são da competência da câmara municipal, levando a sede de Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, as situações previstas e com enquadramento.

Em relação à faixa de gestão de combustível, sendo a monitorização desta rede de defesa incumbida à ANEPC, em articulação com os municípios, conforme a alínea b) do n.º 3 do artigo 46.º do SGIFR, deverá existir também pronúncia das entidades competentes, salvaguardando todas as questões explanadas no artigo 49.º Rede secundária de faixas de gestão de combustível, em particular, o n.º 2 deste artigo, que estabelece que:

"...2 - Os deveres de gestão de combustível relativos à rede secundária de faixas de gestão de combustível, estabelecidos nos n.os 4 a 7, são objeto de definição espacial nos programas sub-regionais, podendo, em casos devidamente justificados, e em função da perigosidade e do risco de incêndio rural, ser adotadas faixas de largura até 50 /prct. superior ou inferior à estabelecida nos referidos n.os 4 a 7..."

Considera-se que, a definição da faixa de gestão de combustível e a sua largura, terá de ser definida previamente à fase de avaliação dos possíveis impactes da sua instalação e manutenção, tendo em conta a possibilidade de alteração à largura padrão, devendo existir pronúncia das entidades competentes.

Ainda em relação à faixa de gestão de combustível, ~~é entendimento do ICNF, I.P. nesta matéria,~~ considera-se que deve ser ~~esteja~~ salvaguardado, que a sua futura instalação não acarrete ónus para terceiros, quer ao nível de instalação e manutenção quer ao nível de perda de rendimentos.

Conclusão

Da análise da documentação considera-se que não é possível verificar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual. Nesse sentido, o licenciamento do projeto deve ficar condicionado à demonstração do cumprimento do referido regime jurídico.

Refere, ainda, a necessidade de apresentar o seguinte:

- Enquadramento no Regime Florestal, podendo ser consultada informação em <https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo.html>, nomeadamente o REFLOA (Regime Florestal);
- Enquadramento no PROF-LVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro), podendo ser consultado informação em: <https://www.icnf.pt/florestas/prof/profemvigor>;
- Levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável.

E-Redes - Distribuição de Eletricidade SA.

Informa que:

A área ~~de~~ EIA do Projeto, interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

Em Alta Tensão a 60 kV, a área do EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha "LN 1512L5013000 LN60 0130 Algeruz-Pegões".

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informa, ainda que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta-se, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Deve ser garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes.

REN - Redes Energéticas Nacionais, SA.

Informa que relativamente às infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG) e da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), tanto existentes como previstas nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período de 2025-2034, recentemente submetidos a consulta pública, a área de projeto em análise não interfere com nenhuma infraestrutura.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Da análise à documentação disponibilizada, considera que o projeto em causa constitui um importante fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local

já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, o que necessariamente aumenta o grau de risco associado.

Neste contexto, as medidas evidenciadas no EIA devem ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança/Emergência da instalação, da responsabilidade do operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas, como Santo Isidro de Pegões e Pegões Gare) e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da instalação.
- Deverão ser adotadas as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- Deverá ser acautelado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para os edifícios existentes na instalação.
- Atendendo a que a área de estudo é de natureza florestal, deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente da instalação, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Na fase prévia de execução:

- Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
- Deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil do Montijo, dependente da respetiva Câmara Municipal.

ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações

Da análise efetuada à localização do projeto, verifica-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis na área indicada.

Infraestruturas de Portugal, IP.

Informa-se o seguinte:

1. A operação de urbanística localiza-se em terreno limítrofe à A13, sensivelmente ao km 8+295, do lado direito, em área de jurisdição da administração rodoviária, nos termos do artigo 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (EERRN), estando assim sujeita a pronúncia da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), conforme disposto no artigo 42.º, do referido estatuto;

| | |
|--|--|
| | <p>2. O projeto inclui a construção de uma vedação em rede, sujeita a autorização da IP, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 42.º do EERRN, garantido que esteja o estipulado no art.º 55.º do mesmo estatuto;</p> <p>3. A vedação cumpre o estipulado no n.º 1 do art.º 55.º do EERRN;</p> <p>4. O projeto não inclui o estabelecimento de acesso à rede rodoviária sob jurisdição da IP;</p> <p>5. As edificações cumprem os afastamentos previstos na alínea a) do n.º 8 do art.º 32.º do EERRN, que estipula como zona de servidão <i>non aedificandi</i> 50 m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 20 m da zona da estrada;</p> <p>6. Verifica-se que as escavações previstas no projeto, designadamente as relativas à construção das fossas, e à implantação dos pavilhões avícolas e dos edifícios das caldeiras, cumprem o disposto na alínea b) do artigo 57.º do EERRN, encontrando-se a uma distância do limite da zona da estrada igual ou superior a três vezes a respetiva profundidade, conforme exigido pelo referido normativo;</p> <p>Ponderado o impacto do projeto na Rede Rodoviária Nacional, considera-se que a influência da mesma na fluidez do tráfego é compatível com a integridade da infraestrutura rodoviária e com a segurança de circulação.</p> |
|--|--|

| | |
|--|--|
| <p>Síntese do resultado da consulta pública</p> | <p>A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 07 de abril de 2025 e o seu termo no dia 21 de maio de 2025.</p> <p>Durante o período da consulta pública foram rececionadas 10 (dez) participações, provenientes de cidadãos, através do Portal PARTICIPA, apresentando a seguinte classificação: 9 (nove) discordâncias e uma (1) sugestão.</p> <p>No que diz respeito às discordâncias apresentadas, estas assentam nos seguintes fundamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • discordância com a localização do projeto; • considerando a sua área de implementação o projeto terá Impacte ao nível ambiental e paisagístico; • não serem dadas garantias da omissão dos odores nauseabundos provenientes de todo o processo fabril decorrente; • proximidade inaceitável a ecossistemas de elevado valor ambiental como a ZEC, Sítio Ramsar, Reserva Natural e IBA do Estuário do Sado (a poucos quilómetros de distância); • representa um risco significativo de poluição da água e do solo, emissões atmosféricas prejudiciais e perturbação da biodiversidade protegida; • desconhecidos os procedimentos a adotar para a salvaguarda do bem-estar animal; • desconhecidos os impactes reais nos recursos hídricos da região; • concorrência desleal com modelos de agricultura mais sustentáveis; • preocupações a nível de saúde pública - através do uso excessivo de antibióticos e o possível aumento do risco de doenças zoonóticas; • maior probabilidade de disseminação de doenças e o impacte sinérgico no tráfego e na biodiversidade local; |
|--|--|

| | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • projeto desapropriado devido aos potenciais impactes cumulativos da concentração de explorações agropecuárias; • indústria intensiva e poluente. <p>Relativamente à sugestão rececionada, está assenta nos seguintes fundamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de monitorização contínua, com auditoria independente nos primeiros anos de funcionamento; • valorizar mais a participação pública - comunicação mais ativa com a comunidade; • adotar medidas de minimização robustas, nomeadamente ao nível hídrico e atmosférico; ▪ considerar outras alternativas a este tipo de projetos. |
|--|--|

| | |
|--|--|
| <p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p> | <p>O projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML).</p> <p>O local do projeto está inserido no Modelo Territorial, em Área a Estabilizar, como área "Agroflorestal".</p> <p>Situa-se em "Nascente Agro-Florestal" na "Unidade Territorial 15 - Área Agroflorestal", onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobro, onde não se identifica qualquer impedimento expresso ao uso em causa.</p> <p>O projeto não abrange elementos da Rede Ecológica Metropolitana (REM).</p> <p>Não é abrangido qualquer elemento da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA).</p> <p>Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997, de 01/02 e sequentes alterações e retificações, o projeto insere-se integralmente em "Espaço Agrícola" - "Área agrícola não incluída na RAN" (artigos 28.º, 29.º, 31.º e 33.º do regulamento), onde o uso em causa é admitido, o terreno (49,551ha) cumpre o mínimo de 2 ha e é cumprido (com 0,16) o índice de ocupação máximo.</p> <p>Na proposta de revisão do PDM, a área do EIA recai em "Espaços Florestais - Espaços Agroflorestais", tendo conformidade com o regime de uso e ocupação.</p> <p>Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) - O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDR LVT, nos termos do artigo 42.º do RJREN, na medida em que não se insere em nenhuma das áreas identificadas no respetivo anexo III.</p> <p>Contudo, atentos os conhecimentos técnicos decorrentes da delimitação da REN, em curso, o EIA não deve comprometer as funções elencadas no Anexo I do RJREN para a tipologia "Áreas estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos".</p> <p>Ainda, relativamente à REN a APA/ARHTO, na análise efetuada verificou que o projeto integra as seguintes tipologias da REN:</p> <p>Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA)</p> <p>A totalidade da propriedade onde se insere o projeto, pelo que a implementação do projeto irá interferir com AEIPRA. Cabe referir que em áreas de AEIPRA não é autorizada a infiltração de quaisquer águas residuais/efluentes no solo, devendo todos os órgãos de armazenamento ser comprovadamente estanques.</p> |
|--|--|

M

| | |
|--|---|
| | <p><u>Cursos de água e respetivos leitos e margens (CALM)</u></p> <p>A linha de água que atravessa a propriedade no sentido nordeste-sudoeste em paralelo ao limite do terreno. A mesma não será afetada pela implementação do projeto.</p> <p><u>Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS)</u></p> <p>Uma pequena área do projeto localizada a este, não sendo afetada pela implementação do projeto.</p> <p>No EIA foi apresentada a análise da conformidade do projeto com a tipologia AIEPRA, no entanto, tratando-se de uma "proposta de delimitação da REN", e tendo em conta o facto da REN municipal ser um procedimento autónomo do PDM, da competência da Câmara Municipal, considera-se que no âmbito do presente procedimento nada a acrescentar sobre a compatibilidade/incompatibilidade do projeto com a tipologia AIEPRA, devendo a mesma ser objeto de análise/avaliação em sede própria.</p> <p>Assim, na eventualidade de em fase de licenciamento estar em vigor a nova delimitação da REN aplicar-se-á o respetivo regime, nomeadamente os artigos 20.º e 40.º.</p> <p>Conclui-se ser de uso admitido e estar em conformidade com as prescrições aferidas.</p> |
|--|---|

| | |
|---|--|
| <p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p> | <p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Recursos Hídricos, Valores Geológicos, Património Cultural, Solo e Usos do Solo, Sócio economia, Aspetos Técnicos do Projeto, Saúde Humana.</p> <p>No que concerne aos Aspetos Técnicos do Projeto, não foi emitido parecer, de acordo com os pontos 5 e 7 do artigo 92º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), considera-se que nada têm a contrapor/opor aos elementos apresentados.</p> <p>Relativamente ao fator ambiental Saúde Humana, não foi emitido parecer, de acordo com os pontos 5 e 7 do artigo 92º do CPA, considera-se que nada têm a contrapor/opor aos elementos apresentados.</p> <p>Relativamente aos Recursos Hídricos, a avaliação do projeto foi realizada para os Recursos Hídricos Superficiais e para os Recursos Hídricos Subterrâneos.</p> <p>Para os Recursos Hídricos Superficiais considera-se que os impactes mais significativos ocorrem na fase de construção. Esta fase envolve a mobilização de terras, construção dos acessos e caminhos, instalação dos pavilhões e edifícios de apoio, implementação dos órgãos de retenção de efluentes e intervenções nas linhas de água.</p> <p>A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial.</p> <p>Ao nível da qualidade da água é ainda exetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatção e movimentação de terras. Assim, por forma a minimizar esta situação, sempre que possível, a obra deve ocorrer em períodos de menor pluviosidade.</p> <p>Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos.</p> <p>A implementação do projeto, nomeadamente a construção das diversas edificações, dos órgãos de retenção, e dos acessos, originará a impermeabilização de uma área de 144.460,80 m² correspondente a cerca de 29% da área da propriedade.</p> |
|---|--|

O aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial, com o conseqüente aumento dos caudais de ponta pluviais afluentes às linhas de água localizadas a jusante área da instalação. Assim, o projeto deve, face ao aumento da área impermeabilizada, incorporar soluções que permitam minimizar e/ou controlar o acréscimo de caudal pluvial a descarregar no meio hídrico (comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem qualquer ocupação), dimensionadas para o período de retorno de 100 anos, nomeadamente através da execução de bacia(s) de retenção ou amortecimento de caudais ou poços de infiltração, preferencialmente natural(is).

Os órgãos de descarga devem ser colocados no sentido da corrente (de montante para jusante) de modo a facilitar o escoamento e não podem, em circunstância alguma, diminuir a secção de vazão dos cursos de água e/ou constituir obstáculo à livre circulação das águas. Deve ser equacionada, nas zonas de descarga, a colocação/construção de solução de dissipação de energia e proteção do leito e talude de modo a prevenir a erosão e preservar a integridade do talude marginal.

Com base na análise e sobreposição do projeto com a Carta Militar (Figura 1), constata-se que a implantação do projeto, nomeadamente, dos pavilhões e áreas circundantes, ocupa zonas de terreno atravessadas por linhas de água de cabeceira. Assim, para as linhas de água afetadas pelo projeto, é proposto um novo traçado que corresponde a pequenos desvios do traçado original, por forma a que as linhas de água possam correr entre pavilhões e acomodar as águas pluviais (Figura 2).



Figura 1--Sobreposição da implantação do projeto com a Carta Militar escala 1 25-000 (Fonte: APA/ArcGis)

CM

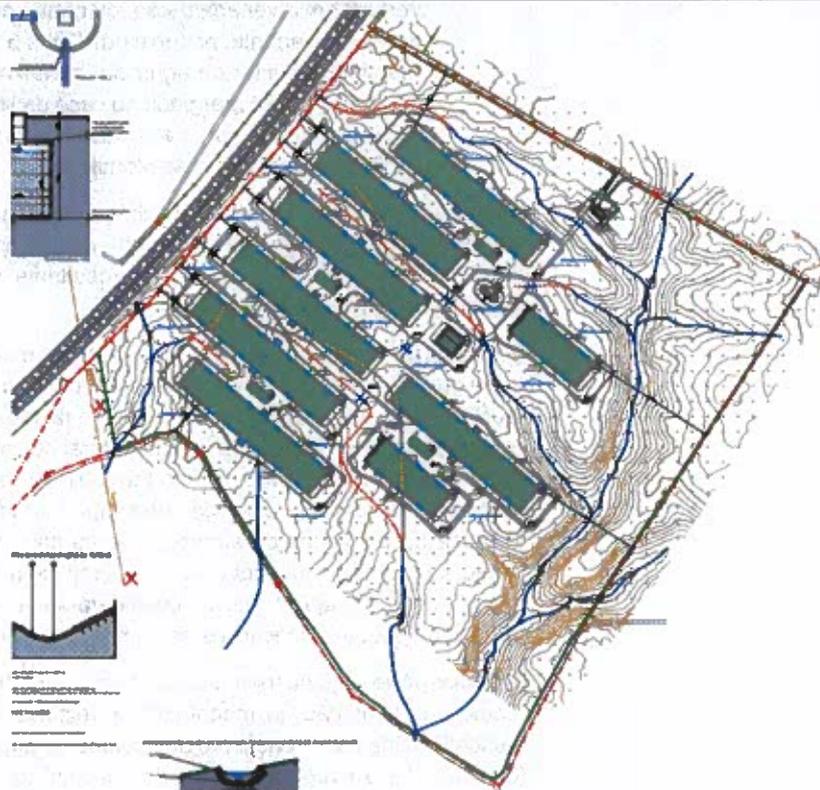


Figura 2 - Extrato da Planta de Implantação - Águas Pluviais (Fonte: Anexo EIA, Peça n.º 11.4 - vs. 02)

Apesar de se considerar que a implementação do projeto não será suscetível de provocar alterações significativas nas condições de drenagem dos terrenos existentes na zona e/ou o aumento do transporte sólido suscetível de reduzir ou colmatar a secção de vazão natural dos cursos de água, o projeto fica condicionado às seguintes alterações:

- As linhas de água devem ser preservadas e requalificadas sempre que necessário, de modo a garantir as condições de escoamento e a valorização ambiental da zona envolvente, nos termos do Artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua redação atual. Como tal, deve ser mantida uma faixa de proteção não inferior a 5 (cinco) metros, livre de quaisquer intervenções, de forma a assegurar o livre acesso ao domínio hídrico bem como o desenvolvimento de espécies vegetais autóctones. Esta faixa de proteção aplica-se a todas as linhas de água no interior do lote à exceção da linha de água de maior expressão e que se encontra proposta para classificação no âmbito da proposta de delimitação da REN do município do Montijo. Nesta linha de água a faixa de proteção deve ter 10 (dez) metros a contar da crista ou aresta do talude marginal, livres de qualquer intervenção.
- Não são admitidas alterações aos cursos de água tais como a artificialização do leito. Deste modo, o projeto deve prever a renaturalização dos troços das linhas de água a intervencionar de modo que lhes seja conferida a estrutura típica fluvial, com utilização de materiais naturais e protegendo os taludes marginais com vegetação ripícola da região, sem que haja o enrocamento do leito proposto no projeto apresentado.
- Alerta-se também que a referida intervenção nos cursos de água deve ter em consideração que não é permitida a implantação de qualquer tipo de edificação

vertical em alvenaria/betão, ou qualquer tipo de construção que tenha carácter fixo e permanente, na faixa dos 0 aos 5 m a contar da crista ou aresta do talude marginal da linha de água ou, na faixa dos 0 aos 10 m a contar da crista ou aresta do talude marginal, no caso da linha de água de maior expressão, e que se encontra proposta para classificação no âmbito da proposta de delimitação da REN do município do Montijo.

Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que o aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto assim como a interferência nas linhas de água/domínio hídrico resultante da implementação do projeto terá um impacto negativo pouco significativo.

Em relação à vedação perimetral a instalar, esta deve ser efetuada por intermédio de rede metálica amovível com prumos de madeira, não sendo autorizada a colocação de quaisquer apoios e/ou suportes no leito e taludes dos cursos de água, nem a obstrução e/ou ocupação da secção de vazão natural dos mesmos. A vedação perimetral deve ser permeável à passagem de fauna terrestre de menores dimensões (ex. coelhos, ratos) não sendo permitida a utilização de arame farpado por constituir um risco acrescido para a fauna e, nas zonas de atravessamento das linhas de água e respetivas margens, o limite inferior da rede deve estar a uma cota que garanta a secção necessária ao escoamento das águas. Assim, considera-se que a execução da vedação gera impactos negativos pouco significativos se cumpridas as indicações acima mencionadas.

No transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais deverão ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacto negativo, dependendo a sua significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, do local. No entanto, se adotadas as medidas de minimização propostas o impacto deverá ser negativo pouco significativo.

Relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro (wc químicos), considera-se que os impactos gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam recolhidas com a periodicidade adequada e sejam transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.

Fase de exploração

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes da exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactos são negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e consequente afetação de recursos hídricos. Acresce ainda que o transporte das águas residuais domésticas, resultantes da limpeza das fossas, deve ser efetuado por operador licenciado para o efeito e encaminhado para destino final adequado.

Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume e cama de aves, de acordo com o EIA, estes são retirados e colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminha, na totalidade para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola, sendo que o projeto não prevê qualquer sistema de retenção para este tipo de efluente pecuário. De referir que a existência de uma capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários decorre da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativa ao regime aplicável à gestão dos efluentes pecuários. Salienta-se ainda que a incorreta gestão dos efluentes pecuários em áreas não cobertas, impermeabilizadas, e com encaminhamento de escorrências, propicia a ocorrência de escorrências e a contaminação dos recursos

hídricos.

Relativamente às águas de lavagem, estas são encaminhadas dos pavilhões para fossas estanques, com capacidade total de 434,04 m³. Considerando a capacidade instalada de 9 ciclos/ano e sendo o volume gerado, por ciclo, de 189,5 m³, tem-se uma produção de águas de lavagem máxima de 1705 m³. Para este volume obtém-se um tempo de retenção de 4 meses, conforme exigido na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto (Portaria das Zonas Vulneráveis). Assim, para 6 ciclos, o tempo de retenção estimado será de cerca de 4,5 meses.

Associado ao arco de desinfecção, que produz 3 m³/ano será instalada uma fossa estanque com 2,04 m³ de capacidade.

Segundo o EIA, estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL).

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas propostas e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

No que concerne aos Recursos Hídricos Subterrâneos, e durante a fase de exploração da instalação avícola, os principais impactes estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes industriais e domésticos, os quais poderão contaminar os recursos hídricos subterrâneos.

No que se refere ao consumo de água na instalação, este está sobretudo associado ao processo produtivo, designadamente destinada ao abeberamento animal, e instalações sanitárias. Em termos médios, atualmente é necessário um volume anual de 64.731 m³ para o abastecimento da atividade e para o consumo doméstico, proveniente de duas captações de águas a construir.

Salienta-se que existem, presentemente, restrições para captações na massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, sendo apenas permitidas captações para Consumo humano e Abeberamento Animal.

No que diz respeito aos impactes na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, descreve-se o seguinte:

- Os estrumes serão removidos dos pavilhões avícolas após a saída das aves e, colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminhará para unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, para valorização energética. O EIA não prevê a construção de niteira(s), conforme já referido, e contrariamente ao estabelecido pela Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro. Quanto aos chorumes, estes serão armazenados em 33 fossas estanques, as quais serão periodicamente vazadas e o seu conteúdo transportado para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL).
- Quanto aos efluentes do tipo doméstico, serão armazenados em cinco fossas estanques e periodicamente, as mesmas serão recolhidas para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL).

Tendo em conta a gestão prevista dos efluentes pecuários e dos efluentes domésticos, considera-se que os impactes na qualidade das águas subterrâneas serão negativos, locais, temporários de médio a longo prazo, minimizáveis, de reduzida magnitude e pouco significativos.

No entanto, atendendo a que o estado químico da massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda, no âmbito do 3.º ciclo do PGRH do Tejo, é Medíocre, o

aviário enquadrar-se na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos de origem Agrícola, designada como TEJO (PTNG4A), a permeabilidade das litologias subjacentes ser elevada, e o fato de o aviário localizar-se a 2,5 km do limite da zona de proteção alargada dos perímetros de proteção às captações do Polo de captação de Pegões, considera-se que, por precaução, deve ser imposto um plano de monitorização da qualidade da água subterrânea.

Quanto aos impactes na recarga da massa de água, considera-se que a impermeabilização de 14,4 ha constituirá um impacte negativo, mas de reduzida magnitude e pouco significativo, minimizável através da adoção de soluções que promovam a infiltração no solo.

Relativamente aos **Valores Geológicos**, os principais impactes na geologia e geomorfologia estão associados à fase de construção e resultam essencialmente das atividades de escavação e depósito de terras, inerentes à modelação do terreno para a construção das infraestruturas e seus acessos.

Este impacte é considerado negativo, de magnitude moderada, certo, permanente e pouco significativo.

No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração.

Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.

Não são esperados impactes, no Património Geológico face ao atual estado de conhecimento.

No que concerne ao **Património Cultural**, considera-se que a implementação do projeto implica, na fase de construção, um conjunto de ações passíveis de provocar impactes negativos, definitivos e irreversíveis sobre eventuais vestígios arqueológicos, nomeadamente a desmatação/desarborização (já recentemente realizada em parte da área de projeto), decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo (movimentação e revolvimento do solo e subsolo relacionados com a regularização do terreno, escavação e depósito de terras inerentes à construção dos pavilhões e implantação de infraestruturas, abertura/arranjo/beneficiação de acessos, instalação e utilização de estaleiro, circulação de maquinaria e equipamentos para transporte de pessoas e materiais, e os depósitos e empréstimos temporários.

Face aos resultados apresentados relativamente ao fator Património, nomeadamente a não identificação de elementos patrimoniais na área de projeto, o EIA considera o impacte decorrente da implementação do Projeto "Compatível", pelo que, em princípio, "não resulta em condicionantes ao desenvolvimento do projeto, devendo, mesmo assim, ter o devido acompanhamento arqueológico" durante a fase de construção (idem, p. 228).

Face à não identificação de elementos patrimoniais na área de intervenção, na presente fase não foram identificados impactes associados à fase de exploração.

Quanto à fase de desativação, não se preverem impactes.

Em conclusão, verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de construção, envolvendo a desmatação/desarborização, decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo, escavação e depósito de terras inerentes à construção dos

pavilhões e implantação de infraestruturas, abertura/arranjo/beneficiação de acessos, instalação e utilização de estaleiro, circulação de maquinaria, bem como a circulação de máquinas.

Tendo presentes os dados disponíveis e face à sensibilidade arqueológica do território envolvente e, nomeadamente com algumas ocupações de natureza antrópica na Pré-história, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos pelo solo e subsolo.

Considera-se que os impactes do projeto sobre o Património Cultural são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas, destinadas a garantir a salvaguarda de património arqueológico que não tenha sido detetado.

No que se refere ao Solo e Usos do Solo, as ações geradoras de impactes na fase de construção estão relacionadas com:

- a limpeza do terreno na área de implantação do projeto;
- as movimentações de terra necessárias em particular para a construção dos pavilhões, rede de infraestruturas e acessos internos;
- a impermeabilização do terreno.

Em resultado destas ações é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação. As intervenções sobre o solo afetarão 144.460,80 m² da área da propriedade, correspondente a 29% da área total. Avalia-se este impacte como negativo, pouco significativo e certo.

O projeto irá interferir com solos classificados como podzóis órticos. Tratando-se de solos de textura ligeira, as ações acima identificadas irão perturbar toda a sua estrutura, com perda das funções e serviços do ecossistema. Contudo estas ações serão limitadas no espaço, estando previstas afetarem 29% da área da propriedade, avaliando-se este impacte como negativo, pouco significativo e certo.

A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, envolve a ocupação irreversível de 29% da área total da propriedade. O impacte associado à indisponibilização dos solos para outros usos é avaliado como negativo, embora pouco significativo atendendo ao facto de se estar na presença de um solo pobre.

A presença de máquinas, veículos pesados e pessoas acarreta um risco de contaminação do solo por derrames de hidrocarbonetos, outros produtos presentes em obra e efluentes contaminados. A adoção de boas práticas em obra e a intervenção adequada e atempada em caso de acidente é determinante na redução do risco de acidente e das áreas afetadas.

O impacte sobre o solo, na fase de exploração, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior.

Relativamente à restante área da propriedade, 351.049,20 m², em cerca de 70,85%, não haverá afetação. Assim avalia-se este impacte como positivo, significativo, certo e reversível.

Considerando que o sistema de retenção dos efluentes pecuários será impermeabilizado não se prevê a ocorrência de contaminação dos solos. Contudo, ao nível de cenários de acidente, a rutura no sistema de drenagem e/ou no sistema de retenção dos efluentes

pecuários poderá acarretar localmente situações de excesso de nutrientes no solo e de acidificação. Avalia-se este impacto como negativo, pouco significativo, improvável.

Na fase de desativação ocorrerão ações com impactos semelhantes aos previstos para a fase de construção, mas direcionados para a demolição e desmantelamento das construções, equipamentos e infraestruturas, que decorrerão de forma temporária.

Concluídos a demolição e o desmantelamento é de admitir que a área abrangida retorne à sua ocupação prévia, em concordância com a capacidade de uso do solo e respetiva vocação, da qual resultará um impacto positivo com melhorias na estrutura do solo.

A recuperação das funções e serviços ecossistémicos do solo das áreas anteriormente impermeabilizadas resultará num impacto positivo, pouco significativo, provável, reversível.

Em conclusão, verifica-se que os solos na área do projeto correspondem a solos podzóis órticos. Estes solos, apresentam, de um modo geral, uma fertilidade reduzida a média e, pouca capacidade para a retenção de água.

No que respeita à capacidade de uso dos solos, verificou-se que os solos presentes na área do Projeto correspondem a uma capacidade de uso correspondente à classe D, o que significa que apresentam limitações severas, não sendo suscetíveis de utilização agrícola.

Assim, do ponto de vista do fator Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactos identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

No que concerne ao fator ambiental **Socioeconomia**, os impactos negativos, originados na fase de construção, serão resultantes dos incómodos causados pelas obras, a nível de ruído e de poeiras, e do aumento de tráfego nas vias envolventes, resultante do transporte de trabalhadores e de materiais.

Em matéria de ruído uma vez que não existem recetores sensíveis na proximidade do projeto, o impacto embora negativo será temporário, pouco significativo, reversível e pontual.

Os impactos positivos induzidos pelo projeto nesta fase estão relacionados com a contratação de empresas para a execução das diferentes empreitadas, sendo expectável que as empresas selecionadas sejam da região. Nesse sentido, a dinamização do setor da construção civil pelo projeto terá um impacto positivo. Avalia-se, por conseguinte, a construção do presente projeto como um impacto positivo, pouco significativo, certo, imediato, reversível e temporário.

Na fase de exploração os impactos positivos associados ao projeto estão relacionados com o investimento direto que representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacto no Produto Interno Bruto. Assim, este impacto é positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente.

Durante esta fase é expectável a contratação de determinados tipos de serviços locais (p. ex. eletricidade, canalização, pinturas, manutenção de equipamentos) e, também, a compra de bens locais, contribuindo para a dinamização da economia do concelho. Considera-se este impacto como positivo e significativo.

O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de animais de capoeira, com impacto ao nível da balança comercial. Avalia-se este impacto como positivo e significativo.

Verifica-se que o aumento do tráfego previsto é pouco significativo, nomeadamente ao nível da circulação de veículos pesados que possam contribuir para a degradação da

rede viária. Não são, por isso, expectáveis impactes com repercussões no ordenamento viário existente.

Decisão

Favorável Condicionada

Condicionantes

1. Apresentar, solução de alteração do traçado e regularização das linhas de água interferidas pelo projeto, sendo que não são admitidas alterações aos cursos de água tais como a artificialização do leito. Deste modo, o projeto deverá prever a renaturalização dos troços das linhas de água a intervencionar de modo que lhes seja conferida a estrutura típica fluvial, com utilização de materiais naturais e protegendo os taludes marginais com vegetação rípica da região, sem que haja o enrocamento do leito proposto no projeto apresentado.
 2. Apresentar, solução(ões) que permita(m) minimizar e/ou controlar o acréscimo de caudal pluvial a descarregar no meio hídrico (comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem qualquer ocupação), dimensionadas para o período de retorno de 100 anos, nomeadamente através da execução de bacia(s) de retenção ou amortecimento de caudais ou poços de infiltração, preferencialmente natural(is).

Acresce que os órgãos de descarga devem ser colocados no sentido da corrente (de montante para jusante) de modo a facilitar o escoamento e não podem, em circunstância alguma, diminuir a secção de vazão dos cursos de água e/ou constituir obstáculo à livre circulação das águas. Deve ser, também, equacionado, nas zonas de descarga, a colocação/construção de solução de dissipação de energia e proteção do leito e talude de modo a prevenir a erosão e preservar a integridade do talude marginal.
 3. Apresentar, o dimensionamento de todas as estruturas destinadas ao atravessamento de cursos de água pela rede de caminhos para circulação no interior do lote.
 4. Apresentar, o projeto para a construção de nreira(s) que assegure o armazenamento na própria exploração conforme definido na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro (período mínimo de 21 dias) e tendo em consideração que o projeto se localiza na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos designada como TEJO (PTNG4A). A nreira deverá ser construída em betão e a cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas. Ainda, deve ser impermeabilizada, coberta em toda a sua extensão e dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a destino final adequado. Caso exista alguma condicionante, por razões sanitárias, que interfira com o disposto acima referido, deverá ser apresentada fundamentação e determinação legal que possa sustentar essa decisão, emitida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária, entidade com competência nessa matéria.
 5. Com vista a confirmar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, deverá ser apresentado um levantamento de todos os sobreiros existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no site do ICNF através do link: <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>.
 6. Apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou *geopackage* no sistema de coordenadas ETRS/89.
 7. Apresentar o enquadramento no Regime Florestal, podendo ser consultada informação em <https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo.html>, nomeadamente o REFLOA (Regime Florestal).
 8. Apresentar o enquadramento no PROF-LVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro), podendo ser consultado informação em: <https://www.icnf.pt/florestas/prof/profemvigor>.
- Apresentar o levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável.

Elementos a Entregar em Sede de Licenciamento

1. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas entidades.
2. Aprovação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, pela entidade licenciadora, sujeito a parecer vinculativo da APA/ARHTO.
3. Para os dois furos a construir, obter os respetivos TURH, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, a emitir pela APA/ARHTO.
4. Para todos os atravessamentos de linhas de água (PH), implantação de edifícios e condutas a instalar entre os pavilhões que interfiram com o domínio hídrico obter o respetivo TURH, a emitir pela APA/ARHTO.
5. Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas dirigidas para a fase de construção, referentes ao Património Cultural.
6. Comprovativo da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase Prévia à construção

1. O estaleiro deve localizar-se preferencialmente em áreas já intervencionadas. No caso de não ser possível utilizar uma dessas áreas, importará selecionar locais que obedeçam às seguintes restrições:
 - a. O estaleiro deverá ser preferencialmente localizado em locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos;
 - b. O estaleiro não deve ser implantado: na faixa de servidão do domínio hídrico, devendo assegurar-se ainda, sempre que possível, maior distanciamento aos cursos de água; em terrenos integrados na REN.
2. No âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra, a equipa de acompanhamento arqueológico deverá ser informada com uma antecedência não inferior a oito dias de quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo e no subsolo (incluindo a fase de desmatação).
3. Durante os trabalhos preparatórios, prévios à construção das distintas componentes do Projeto, bem como das necessárias ligações das infraestruturas de energia elétrica à rede pública, efetuar acompanhamento arqueológico, presencial e permanente, de todas as ações de desmatação, incluindo ablação de raízes arbóreas e arbustivas e consequente remoção de detritos orgânicos.
4. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, da área de incidência do projeto, incluindo os acessos à obra, bem como das necessárias ligações das infraestruturas de energia elétrica à rede pública, depósitos temporários e empréstimos de inertes (quer se localizem dentro da área de incidência direta, quer em outras proveniências). Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua salvaguarda.
5. Sinalizar e vedar permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção, situadas a menos de 20 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência.
6. Elaborar um Plano de Segurança/Emergência da instalação, da responsabilidade do operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação (e seu potencial impacte, se algum, nas populações vizinhas, como Santo Isidro de Pegões e Pegões Gare) e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da instalação.

7. Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
8. Atendendo a que a área de estudo é de natureza florestal, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente da instalação, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do SGIFR.
9. Definir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
10. Informar do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil do Montijo, dependente da respetiva Câmara Municipal.

Fase de Construção

11. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos.
12. Balizar as margens das linhas de água, com largura de 10 m (contados da crista do talude marginal, em cada margem), de forma a garantir que essas zonas sejam interditas de qualquer ação.
13. Restringir a movimentação de veículos e máquinas apenas às zonas necessárias.
14. Executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras no período de estiagem de modo a diminuir a erosão hídrica do solo e o transporte sólido.
15. As operações no estaleiro que envolvam a manutenção e lavagem de maquinaria, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes passíveis de contaminar as águas superficiais e subterrâneas devem ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados.
16. Implementar um adequado sistema de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deverá ter em atenção as diferentes características dos efluentes gerados durante a fase de obra e as seguintes recomendações: as águas que contenham, ou potencialmente possam conter, substâncias químicas, assim como as águas com elevada concentração de óleos e gorduras, devem ser conduzidas para um depósito estanque, sobre terreno impermeabilizado, devendo posteriormente ser encaminhadas para destino final adequado; a recolha dos efluentes provenientes de instalações sanitárias do tipo "móvel" deve garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa licenciada para o efeito.
17. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques e em locais dotados de bacia de contenção de derrames para posterior envio a destino final adequado.
18. No caso de ocorrência de derrames de substâncias contaminantes, óleos e combustíveis, ou outras, proceder de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes. O material e solos contaminados recolhidos deverão ser armazenados e posteriormente enviados a destino adequado, por entidade licenciada para a respetiva gestão.
19. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras sejam descarregadas em bacias de decantação, impermeabilizadas, dedicadas para o efeito e encaminhadas a destino adequado.
20. É proibida a descarga de qualquer tipo de resíduo ou efluente e a lavagem de materiais ou equipamentos diretamente sobre o solo ou linhas de água.
21. O depósito de cinzas a instalar deve ser estanque e protegido por cobertura fixa para impedir a entrada das águas pluviais e a dispersão de cinzas por ação do vento.
22. A vedação a instalar deverá garantir o acesso ao domínio hídrico por parte das entidades competentes, bem como deve ser permeável à passagem de fauna terrestre de menores dimensões (p.e. coelhos...), não sendo permitida a utilização de arame farpado por constituir um risco acrescido para a mesma.

23. No final da obra, na área afeta ao estaleiro e nas áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio, deverão ser restituídas as condições existentes na situação de referência, nomeadamente assegurando a descompactação do solo e a recuperação do coberto vegetal, e, sempre que aplicável, acautelando a eliminação de espécies invasoras e a sua substituição por espécies autóctones.
24. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, abertura de valas, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos, bem como das necessárias ligações das infraestruturas de energia elétrica à rede pública. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
25. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra deve de imediato ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à entidade competente da Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral.
26. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro.
27. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de Tutela do Património Cultural.
28. Sempre que venham a ser identificadas ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionantes deve ser atualizada.
29. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
30. Privilegiar a mão de obra local.
31. Promover a formação e informação do pessoal quanto aos riscos e respetivos meios de prevenção.
32. As áreas onde se irão proceder a movimentações de terras, que possam originar emissão de poeiras, deverão ser regadas periodicamente, sobretudo no tempo seco. Também o caminho de serventia deverá ser regado periodicamente no tempo seco, de forma a minimizar a dispersão de poeiras para os terrenos vizinhos.
33. Os estaleiros de materiais e os locais de obra deverão ser mantidos nas melhores condições de limpeza e organização do espaço.
34. Os veículos pesados devem ser mantidos em boas condições de manutenção, de modo a evitar emissões de escape excessivas e ruídos por trepidação de componentes da máquina.
35. A circulação de viaturas de transporte de materiais deverá ser restringida ao período diurno, de modo a não gerar situações de incomodidade nas povoações atravessadas.
36. Limitar as áreas previstas para a limpeza e movimentação do solo ao estritamente necessário para evitar afetações desnecessárias.
37. Promover, previamente à execução das movimentações de terra, a decapagem da terra viva e o seu armazenamento em pargas para posterior reutilização nas áreas afetadas pela obra. Evitar o revolvimento das pargas durante o período de armazenamento no sentido de minimizar a deterioração da estrutura do solo.
38. De forma a minimizar a exposição dos solos e diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido, executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras nos períodos de maior pluviosidade.

39. Aproveitar ao máximo para aterro as terras de escavação, sempre que as características do sedimento o permitam.
40. Implementar técnicas de estabilização dos solos e controlo da erosão hídrica nos locais que apresentem riscos de erosão.
41. Assegurar as áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats, tendo em conta que os valores naturais protegidos não se encontram restritos às Áreas Classificadas.
42. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interdito através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.

Fase de Exploração

43. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos.
44. Promover o revestimento vegetal das áreas livres, com espécies autóctones, de forma a minimizar a erosão hídrica do solo.
45. As linhas de água devem ser preservadas e requalificadas sempre que necessário, de modo a garantir as condições de escoamento e a valorização ambiental da zona envolvente, nos termos do Artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual. Como tal, deve ser mantida uma faixa de proteção não inferior a 5 (cinco) metros, livre de quaisquer intervenções, de forma a assegurar o livre acesso ao domínio hídrico bem como o desenvolvimento de espécies vegetais autóctones. Esta faixa de proteção aplica-se a todas as linhas de água no interior do lote à exceção da linha de água de maior expressão e que se encontra proposta para classificação no âmbito da proposta de delimitação da REN do município do Montijo. Nesta linha de água a faixa de proteção deverá ter 10 (dez) metros a contar da crista ou aresta do talude marginal, livres de qualquer intervenção.
46. Garantir que não ocorre a implantação de qualquer tipo de edificação vertical em alvenaria/betão, ou qualquer tipo de construção que tenha carácter fixo e permanente, na faixa dos 0 aos 5 m a contar da crista ou aresta do talude marginal da linha de água ou, na faixa dos 0 aos 10 m a contar da crista ou aresta do talude marginal, no caso da linha de água de maior expressão, e que se encontra proposta para classificação no âmbito da proposta de delimitação da REN do município do Montijo.
47. Proceder à limpeza e desobstrução periódica das linhas de água, em conformidade com as orientações da APA/ARHTO, das valas e passagens hidráulicas de forma a assegurar boas condições de escoamento.
48. Garantir que as águas pluviais potencialmente contaminadas geradas na zona de carga do estrume possuem rede de drenagem e encaminhamento para órgão/fossa estanque.
49. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições.
50. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização das mesmas.
51. Os óleos, lubrificantes e outras substâncias devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, e em locais dotados de bacias de contenção de derrames.

52. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, dotadas de adequadas infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame.
53. No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado.
54. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis.
55. Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente, calibração periódica dos bebedouros de modo a evitar derrames, registo dos consumos de água do contador do furo e avaliação de eventuais fugas através desses registos, deteção e reparação de fugas.
56. Garantir, preferencialmente, a limpeza a seco das instalações, após a saída de cada bando, evitando a realização de lavagens e conseqüentemente, o consumo desnecessário de água.
57. Realizar ações periódicas de deteção e reparação de fugas na rede de abastecimento de água, aumentando a eficiência do uso da água.
58. Manutenção, ao longo do período de exploração, de eventuais estruturas de controlo dos fenómenos erosivos implementadas na fase de construção, aplicando, se necessário, sementeiras de herbáceas autóctones.
59. Garantir a manutenção preventiva dos veículos e máquinas e do gerador de emergência.
60. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
61. Promover a formação e informação do pessoal quanto aos riscos e respetivos meios de prevenção, de higiene e segurança no trabalho.
62. Privilegiar a mão de obra local.
63. Privilegiar a contratação de serviços e a compra de bens locais.
64. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.

Fase de desativação

65. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o Plano de desativação.

Planos de monitorização

Recursos hídricos subterrâneos

Locais de amostragem - Nos dois furos a construir, caso estes sejam autorizados.

Parâmetros a determinar - pH, Temperatura, Condutividade, Nitrato, Azoto Amoniacal, Fósforo total, Sulfatos, Cloretos, Arsénio, Ferro, Manganês, Zinco, Oxidabilidade, TPH (C10-C40), *Escherichia coli* e *Enterococos*.

Parâmetros a medir - Nível Piezométrico.

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários - Os parâmetros físico-químicos deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o disposto no seu artigo 4.º.

Critérios de avaliação de desempenho - Os critérios de qualidade deverão ter como referência os Limiares usados para a caracterização do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do PGRH, constantes no documento https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, no capítulo 8.2.1 Limiares, e de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto (Anexo I), e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro (Anexo I, Partes II e III), apenas para os restantes parâmetros.

Frequência de amostragem - Semestral, em março e em setembro. Este período poderá ser revisto, consoante os resultados obtidos.

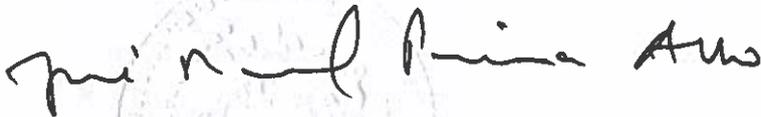
Duração - Fase de exploração

Relatórios - Deverá ser apresentado um relatório anual com os resultados das duas campanhas semestrais. Em situações de derrame acidental grave, deverá ser realizada uma campanha logo que seja possível detetar os contaminantes na água subterrânea e o relatório produzido deve ser enviado assim que estiver concluído.

Com os relatórios, deverão também ser apresentados os boletins de ensaios e os resultados em suporte informático, em folha de cálculo editável, contendo a comparação e avaliação (face aos valores de referência) evidenciando a evolução histórica dos resultados, em cada ponto de amostragem e para cada parâmetro, assim como, deverão também, ser apresentados os documentos comprovativos das recolhas periódicas dos efluentes domésticos, dos estrumes e dos chorumes.

| | |
|---------------------------------------|------------------------------------|
| Entidade de verificação da DIA | Autoridade de AIA - CCDR LVT, I.P. |
|---------------------------------------|------------------------------------|

| | |
|------------------------|--|
| Validade da DIA | Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da data de emissão da mesma, o proponente não der início à execução do projeto. |
|------------------------|--|

| | |
|--------------------|--|
| Assinatura: | O Vice -Presidente  José Manuel Alho |
|--------------------|--|

